

# AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PROPOSTA DE PORTARIA

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de portaria para a aprovação da Revisão à Instrução Suplementar nº 107-001X, que define modelo de programa de segurança aeroportuária e estabelece meios e procedimentos para o cumprimento dos requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107, nos termos da minuta anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner de Menezes Neto, Gerente Técnico de Normas**, em 02/07/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Humberto Terra Calcagno, Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas**, em 02/07/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5905307** e o código CRC **908C796A**.

## ANEXO

### PORTARIA Nº **XX**, DE **dd** DE **mmmm** DE **20aa**.

Aprova a Revisão X da Instrução Suplementar nº 107-001X.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 14 da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, no parágrafo 107.1(c) e 107.231(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os incisos III e XVIII do art. 7º do Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.033419/2020-34,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 107-001X, Revisão X (IS nº 107-001X), que define modelo de programa de segurança aeroportuária e estabelece meios e procedimentos para o cumprimento dos requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107.

Art. 2º A Instrução Suplementar de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações de acesso restrito, das quais o acesso, a divulgação e o tratamento são restritos às pessoas com necessidade de

conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o **caput**:

I - representantes designados de operadores aéreos;

II - representantes designados de operadores de aeródromos; e

III - representantes designados de centros de instrução AVSEC.

§ 2º As partes não classificadas como sigilosas da Instrução Suplementar encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS desta Agência e na sua página “Legislação”, disponíveis na rede mundial de computadores (<http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº XXXX, de dd de mmmm de 20xx, publicada no Diário Oficial da União - DOU Seção XX, nº XXX, página nº XX, de dd de mmmm de 20xx.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em dd de mmmm de 2021 (primeiro dia do mês subsequente, no mínimo uma semana após a data de sua publicação, conforme art. 4º do Decreto 10.139/2019).